CARTA-CONTRATO Nº 408/2022

Processo Administrativo Nº 001.0007038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO-PI, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF nº 013.560.713-25 e RG: 2.298.219 SSP-PI, nomeada pela Portaria nº 011/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

J V & MONTEIRO LTDA, CNPJ Nº 28.514.702/0001-90, I.E 196064295 com endereço na Avenida Bucar Neto, N° 244, Bairro Centro, Floriano-PI, representada pela Sr. José Valderi Lopes Monteiro, portador do CPF: 337.494.503-15.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fogão industrial 6 bocas com forno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações constantes do termo de referência do Processo Administrativo 001.0007038/2022.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ **7.057,60 (Sete mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos**), relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.1.03.01.000025	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox S5L - Cristalaço Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta- Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio- Volume do forno 55 litros- Porta do forno com serigrafia na cor branca- Puxador ergonômico na porta do forno- Travamento mecânico na porta do forno- Prateleira	UNID	2	R$ 3.528,80	R$ 7.057,60

		removível e regulável no forno- Pés fixo- Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epóxi- Baixa pressão.				

Valor: 7.057,60

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 660 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2083; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Iuri de Oliveira Praça, portador do CPF sob o nº 051.915.333-21, PORTARIA Nº 335/2022 de 18 de abril de 2022, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 09 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA CAMPELO:01356071325

Assinado de forma digital por FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA CAMPELO:01356071325
Dados: 2022.08.10 13:37:13 -03'00'

Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315

Assinado de forma digital por JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315
Dados: 2022.08.09 14:40:23 -03'00'

J V & MONTEIRO LTDA
CNPJ Nº 28.514.702/0001-02